



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 011/1992

Institui a "Comenda Sentinela Capixaba" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Comenda Sentinela Capixaba" a ser outorgada, por Decreto, pelo Prefeito Municipal, a todas as pessoas que já passaram ou residiram em Barra de São Francisco e prestaram algum serviço relevante ao Município.

Art. 2º - O Oficial de Gabinete do Prefeito terá um livro onde se procederá ao registro da Comenda concedida.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal